



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

VA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede na Rua Pedro Deps, nº 09, Muniz Freire-ES, CEP 29.380-000, através de seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 10.741/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.871/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações, que realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 26/02/2026 às 13:00 horas

Horário de início para protocolo/recebimento das propostas: 13:00 horas do dia 20/02/2026.

Horário Limite para protocolo/recebimento das propostas: 12:50 horas do dia 26/02/2026.

FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a) Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Pedro Deps, 09, Centro, Muniz Freire-ES, Cep 29380-000. O envelope deverá conter as informações: indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026).
- b) Endereço eletrônico (e-mail). A proposta deverá ser enviada para o e-mail dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br, até o horário limite, e deverá conter a indicação do Fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, mencionando (AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026).

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

<https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ESTRUTURAL E FUNCIONAL DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANA BAZÍLIO DE ÁVILA”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da apresentação de envelopes físicos e através de e-mail, no local, data e horário disposto no preâmbulo deste aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1. O disposto no item 3.3.3 Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.8. A participação é exclusiva a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.9. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que protocolarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

3. INGRESSO NA DISPENSA

3.1. Horário limite para protocolo da proposta: **26/02/2026 até as 12:50 horas**.

3.2. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a **proposta deverá ser conforme disposto em “FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”** até a data e o horário estabelecidos no item 4.1.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o protocolo da proposta inicial, até o horário estabelecido, em envelope contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

3.4.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.4.2. Os **preços ofertados NÃO poderão exceder os valores unitários**, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração na Planilha **em anexo**.

3.4.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

H

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Muniz Freire.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme Planilha Orçamentária em anexo.

6. FASE DE LANCES

6.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o **MENOR PREÇO GLOBAL NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a data e horário estipulados no Item 4.1. serão abertos os envelopes de propostas e realizado a classificação das propostas, será verificada a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, com o estipulado para a contratação, sendo o resultado será divulgado a todos e registrado na Ata da Sessão, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.2. Depois das propostas julgadas, e a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser protocolados em **envelope separado** e lacrado no Protocolo Geral na sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, **no prazo de até 03 (três) horas, após convocado**, contendo todos os documentos referentes ao item 9.1. do Aviso de Contratação Direta, sob pena de inabilitação.

7.2.1. O vencedor da Proposta de Preços deverá, após convocação, apresentar juntamente com os documentos de habilitação, planilha de custo detalhado, conforme anexos do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.4.1. foi insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.5. Em contratação de Obras ou Serviços de Engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

7.5.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.5.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, através de e-mail do setor de compras, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.5.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.5.2.1. O valor global estimado para a contratação.

7.5.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

7.5.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.

7.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.

8.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem colocado:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.3.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.4. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

9.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.3.6. Declaração preenchida constante no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.4.1. **Certidão Negativa de Falência** ou concordata expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9.4.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Caso haja participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.1. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

a. Certidão de Registro e Quitação da empresa (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa, válido na data da habilitação;

a.1. *Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO "VISTO" no CREA-ES ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;*

b. Comprovação de que o licitante (Pessoa Jurídica) prestou serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um/uma) *Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente* - Certidão de Acervo Operacional (CAO), podendo o serviço ter sido prestado a pessoa jurídica pública e/ou privada, que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, conforme Quadro 1, alínea "g".

c. Declaração de Disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

d. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação;

d.1) A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) acima pela empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, para acompanhamento de todos os serviços objeto desta licitação;

b) Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, profissional(ais) devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de ora licitados, em complexidade similar ou superior ao objeto licitado, conforme Quadro 1, alínea "g".

c) Cópia autenticada do Registro ou Inscrição do Responsável Técnico descrito na alínea "a" no Conselho Competente da região da sede da empresa, válido na data da habilitação;

d) Quando da assinatura do contrato, no caso de o responsável técnico possuir Registro no CREA de outro estado, será necessário a apresentação do visto do CREA- ES, na forma da Resolução 413/47 – CONFEA;

e) O profissional descrito na alínea "a" poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado, responsável técnico ou por contrato de prestação de serviço, **devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa;**

e.1) Entende-se como Profissional Técnico pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado, Contratado, Sócio, Diretor ou Responsável Técnico. A Comprovação de vinculação do profissional permanente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

I. Empregado - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Livro/Ficha de Registro de Empregado;

II. Contratado - Contrato particular firmado com a empresa proponente, com firma reconhecida das assinaturas;

III. Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

IV. Diretor - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada, ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

V. Responsável Técnico: Cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde conste(m) o(s) profissional(ais) como Responsável(eis) Técnico(s) da proponente;

f) Não serão aceitos atestado(s) ou CAT(s) de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

g) O atestado de comprovação concernente às parcelas de maior relevância técnica, deverão englobar os serviços dispostos no Quadro g para atendimento da letra "b", do item 10.1. e letra "b", do item 10.2.:

h)

Quadro 1
<p style="text-align: center;">Serviços mínimos requeridos para comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL</p> <p>CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:</p> <p>() NÃO SERÃO EXIGIDAS comprovações de capacidade técnico-operacional. (X) Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas: Justificativa:</p> <p>Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de REMOÇÃO, LAVAGEM COM ESCOVA DE AÇO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS - MÍNIMO 225,0M².</p> <p>Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE APLICAÇÃO DE PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM, REF. DE COR CARGO PLUS WHITE ELIANE/EQUIV. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO – MÍNIMO 225,0 M².</p> <p>Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de execução de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE- MÍNIMO 315,0 M².</p> <p>Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE – MÍNIMO 710,0M².</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

Na presente licitação:

- () NÃO SERÃO EXIGIDAS comprovações de capacidade técnico-profissional.
(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, as serem executados pelos profissionais abaixo:

Justificativa:

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de REMOÇÃO, LAVAGEM COM ESCOVA DE AÇO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS - MÍNIMO 225,0M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE APLICAÇÃO DE PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM, REF. DE COR CARGO PLUS WHITE ELIANE/EQUIV. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO – MÍNIMO 225,0 M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de execução de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE- MÍNIMO 315,0 M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE – MÍNIMO 710,0M².

10.3. DA VISITA TÉCNICA:

10.3.1. É facultado ao licitante a visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, pelo e-mail: sec.planejamento@munizfreire.es.gov.br. As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta), no horário de 12:00h às 17:00h.

10.3.2. Caso a empresa solicite a visita técnica, esta deverá ser feita, **preferencialmente**, por um técnico (Engenheiro) devido à sua capacidade técnica de mensurar de forma mais real as particularidades para a execução dos serviços.

10.3.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, **para fins de qualificação técnica**, apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

locais, para o cumprimento das obrigações, bem como do edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "h" a "k";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação de medição, nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do Município de Muniz Freire-ES.

14.2. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3. O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.7. Em casos omissos e/ou divergentes deste Edital ao Termo de Referência (TR) e seus anexos, prevalece o Termo de Referência (TR) e anexos.

14.8. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.10.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até três vezes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

14.10.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, caso a terceira republicação do aviso restar infrutífera.

14.10.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.10.3. fixar prazos para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.10.4. As providências dos subitens 13.10.1 e 13.10.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.11. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

15.1. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.

16. ANEXOS

a. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

16.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

16.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações;

16.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;

16.1.4. ANEXO V – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

16.1.5. ANEXO VI - Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

16.1.6 ANEXO VII – Minuta de Contrato;

16.7.7. ANEXO VIII – Planilha orçamentária;

16.7.8. ANEXO IX – Memorial de cálculo

16.7.9. ANEXO X – Cronograma Físico e Financeiro;

16.7.9. ANEXO XI – Declarações e Justificativas Técnicas.

Muniz Freire, 10 de fevereiro de 2026.


LUCIANA AFFONSO SOARES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Proposta de Preços Dispensa de Licitação nº 017/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, submete à apreciação d(o)a Agente de Contratação, sua PROPOSTA DE PREÇOS relativa à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx, declarando aceitar eventuais correções feitas, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidade e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços objeto da presente Dispensa nº xxx é de R\$ _____, conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro anexos.

Declaramos ainda que os preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o órgão contratante. Nestes termos, a validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data marcada no aviso de contratação direta para abertura dos envelopes de proposta de preço.

Por fim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos, em como aceitamos todas as obrigações especificadas e, caso nos seja homologado o objeto da dispensa de licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Atenciosamente,

_____/_____, ____ de _____ de _____.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINALAR COM X AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

_____ / _____ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

- 1.1 . Este termo tem por objetivo:
- 1.2 . Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.3 . Estabelecer os critérios de contratação, execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante a vigência da contratação.

2. DOS ÓRGÃOS REQUERENTES:

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DO OBJETO:

- 3.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de reforma predial no CEI Ana Bazílio de Ávila. A obra abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, visando à recuperação estrutural da unidade escolar e à garantia de segurança, salubridade e acessibilidade aos usuários.
- 3.2. Os serviços incluirão, no mínimo, a revisão das instalações elétricas e hidráulicas, reforma de sanitários, pintura, adequações de acessibilidade e melhorias. O objetivo é entregar uma edificação funcional e adequada ao atendimento educacional da primeira infância.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A realização de obras de reforma no CEI Ana Bazílio de Ávila é medida imprescindível para garantir a segurança, a salubridade e a funcionalidade das instalações utilizadas por crianças, educadores e demais servidores da unidade de ensino. Vistorias técnicas realizadas pela equipe de engenharia da administração evidenciaram a existência de falhas estruturais, deteriorações em revestimentos, infiltrações, comprometimento de sistemas elétricos e hidrossanitários, além de inadequabilidade de espaços físicos às normas vigentes de acessibilidade e segurança.

A intervenção visa não apenas a correção de tais deficiências, mas também a readequação dos ambientes às demandas pedagógicas atuais e às diretrizes legais de qualidade na educação infantil, assegurando condições apropriadas de acolhimento, bem-estar e aprendizado para as crianças atendidas.

Além disso, o serviço requer mão de obra especializada para execução segura e eficiente das intervenções civis, elétricas e de acabamento, bem como para atendimento às normas técnicas da ABNT e aos regulamentos sanitários e de segurança.

Trata-se, portanto, de necessidade concreta e urgente, cuja solução por meio de contratação especializada alinha-se ao dever constitucional da Administração de zelar pela prestação adequada dos serviços públicos essenciais, especialmente os vinculados ao direito à educação e à dignidade da criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VAAT 30%
Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação Infantil 091001.1236500143.026 – Ficha 569/ Fonte 150000250000

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado é de R\$ 54.114,01 (cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e um centavo).

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de início de execução do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

7.2. Todas as despesas inerentes a execução do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.3. Na hipótese do não cumprimento do estabelecido no item 7.1, a contratada poderá solicitar, formalmente, a prorrogação do prazo à Contratante.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, serão realizados pelo fiscal designado, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

7.5. O responsável atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos equipamentos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

9.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega da prestação do serviço contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com este Projeto Básico e normas técnicas vigentes.

10.3. Anotar em registro próprio e notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 - Receber provisoriamente o serviço e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social, Certidões Fiscais e Trabalhistas, de acordo com o previsto neste instrumento.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com o objeto licitado;

12.2. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

12.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação.

12.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços que estiverem em desacordo com o Edital e seus Anexos.

12.5. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

12.5.1. Secretaria Municipal de Educação: Fiscal Titular: Glaubia Lucia Loredo de Souza/ Suplente: Elói Bruno Timoteo.

12.6. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade quanto ao produto recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

12.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da aquisição.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem ou Serviço, quando Ordem de Serviço ou Fornecimento Direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento, ficando condicionado ao repasse de recursos conveniados, caso haja.

13.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

13.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

13.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

13.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

13.8. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

13.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: $I = (TX/100) / 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- Dispensa
 Inexigibilidade
 Pregão
 Concorrência Menor Preço ou Técnica e Preço

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. – Advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

15.2. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

15.2.1. Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de produto ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 15.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação:
- 15.3.1. Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.
- 15.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- 15.4.1. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 15.5. Declaração de inidoneidade:
- 15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 16.4.1.
- 15.5.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 15.6. As multas previstas no Item 16.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Muniz Freire após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

15.9. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

15.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

15.11. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

15.12. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

15.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.14. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de produto/serviços, sedes de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.15. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do produto/serviço licitado, a autorização de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada a multa de acordo com a modalidade.

15.16. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

SOLANGE SOUSA DE ASSIS PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 11.059/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ANA BAZÍLIO DE ÁVILA", LOCALIZADO NO DISTRITO DE PIAÇU.	SV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os Serviços de xxx, neste Município, objeto da Dispensa de Licitação nº 017/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância gera-nos renúncia expressa e certa de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa)

Nome do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

ANEXO VI – INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2026		
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
HABILITAÇÃO	NOME	Nº DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Em atendimento ao aviso de contratação direta, indicamos os profissionais acima para atuar como responsáveis técnicos dos serviços objeto da Dispensa nº 017/2026, caso sejamos vencedores da dispensa e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas pelo Conselho fiscalizador competente da região onde foram os serviços executados.

_____, _____ de _____ de 2026.

<p>_____ CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>Aceito minha condição como responsável técnico, conforme exposto acima.</p> <p>_____ CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</p>
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

ANEXO VII

DISPENSA/202X

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
<TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>
DISPENSA Nº 0000xx/202x

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES**, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), CNJP sob nº 27.165.687/0001-71, representado pelo Senhor Exmº Sr. Gesi Antonio da Silva Junior, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº , residente em Muniz Freire (ES), CEP 29.380-000, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com interveniência do Secretário Municipal de xx, Sr <TERMO_CONTRATO_SIGANATARIO_GESTOR_NOME>, e do outro lado a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede à<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, representada pelo(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, tendo em vista julgamento referente a **DISPENSA Nº 0000x/20xx**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ANA BAZÍLIO DE ÁVILA”, conforme projeto e planilhas anexos.

Parágrafo 1º - O recurso para quitação do presente contrato tem como fonte os recursos da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE XX
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO

Cláusula Primeira - O prazo para a execução da obra será de xx (xx) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes.

Cláusula Segunda - O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento para formalização de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cláusula Terceira - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, com término em <TERMO_CONTRATO_DATA_VIGENCIA_FINAL> ou se o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ocorrer primeiro.

Cláusula Quarta - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA conforme anexo ao presente contrato.

Cláusula Quinta - Em hipótese alguma os trabalhos poderão ser paralisados ou ser alterado o Cronograma Físico-Financeiro, ou haver desistência de cumprir o CONTRATO, ou o início da execução dos trabalhos, em razão da não aprovação da subcontratação pretendida.

Cláusula Sexta - A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato, enseja a perda do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Muniz Freire ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, de pleno direito.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Sétima - Pela execução das obras/serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente, o valor total de R\$xxx (xxx).

a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro da empresa de engenharia contratada pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES, e de acordo com a Planilha Orçamentária anexa ao presente contrato, e Nota Fiscal devidamente liquidada pela SECRETARIA DE XX e pelo fiscal nomeado e indicado na Décima Sexta do presente CONTRATO.

b) **TODOS OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS, CASO HAJA, AO REPASSE DOS RECURSOS REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO.**

Parágrafo 1º - Nos preços contratados estão incluídos:

a) Fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras/serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

objeto do Contrato;

- b) Ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes, transportes e fretes, prêmios de seguro, taxas de água e luz, inscrição junto ao CREA e prefeitura, taxas diversas, impostos, emolumentos e quaisquer outras despesas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução das obras e serviços contratados;
- c) Mão-de-obra, inclusive horas extras de profissionais, diárias, transporte local;
- d) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- f) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), impostos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, até o recebimento definitivo das obras.

Parágrafo 2º - O Preço Global estabelecido nesta Cláusula foi determinado de acordo com as Planilhas Orçamentárias integrantes do presente Contrato e do Edital de licitação. Se durante a execução das obras for comprovada a necessidade de modificação nos projetos, resultando em alteração das quantidades de serviços estabelecidas na Planilha Orçamentária, ou ainda estabelecidos novos preços unitários de comum acordo entre as partes, o Preço Global estabelecido poderá ser alterado, mediante aditivo contratual.

Cláusula Oitava - Os pagamentos devidos à Contratada, em decorrência do presente Contrato, serão efetuados mediante crédito em conta bancária.

Parágrafo 1º - O pagamento da primeira medição só será efetuado se a CONTRATADA tiver apresentado a matrícula da obra no INSS, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais devidamente em dia.

Parágrafo 2º - As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo 3º - A cada 30 (trinta) dias, a Contratada fará a emissão da fatura dos serviços realizados, aceitos e verificados quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela Fiscalização, que terá 05 (cinco) dias úteis para aprová-la.

Cláusula Nona - Após a aceitação da medição pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

a Contratada apresentará à Prefeitura Municipal, as faturas correspondentes, respectivamente, do valor total dos serviços.

Parágrafo 1º - No caso da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Muniz Freire, encontrar erros na medição efetuada pela Contratada, esta medição poderá ser devolvida, pela Fiscalização, à Contratada para reapresentação da medição.

Parágrafo 2º - Os pagamentos referentes à execução da obra serão efetuados com base nas medições realizadas, obedecendo sempre o Cronograma Físico - Financeiro.

Parágrafo 3º - Todas as parcelas de pagamentos só serão liberadas após apresentação das CND'S de todos os Tributos Municipais, Estaduais e Federais em dia.

Parágrafo 4º - A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) A não execução ou execução defeituosa das obras, serviços e instalações;
- b) Existência de qualquer débito para com a Municipalidade.

Parágrafo 5º - Pagamento de 10% no final da obra ficará condicionado ao termo provisório e/ou definitivo da obra;

REAJUSTAMENTO

Cláusula Décima - Os preços propostos poderão ser reajustados conforme item 14.6 do edital de Dispensa nº 00000x/2026.

I.1.1. **Parágrafo 1º** - Os preços propostos, quando possível, poderão ser reajustados de conformidade com as normas vigentes, desde a data do orçamento, obedecendo-se ao disposto no Item 14.6 do Edital. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em planilhas referenciais elaboradas no mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ___/___/___].

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo 2º - Os reajustamentos de preços estarão, ainda, sujeitos a leis complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham a regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País, do Estado do Espírito Santo e do Município.

Parágrafo 3º - O pedido de reajuste contratual deverá ser realizado pela empresa contratada, após doze meses do orçamento estimado.

Parágrafo 4º - Ultrapassado 60 (sessenta) dias após o período de doze meses, sem o devido requerimento da empresa, tal direito será considerado precluso, não sendo possível sua concessão retroativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

Parágrafo 5º - A fórmula para o cálculo do reajustamento é a seguinte:

$$R = V \times (I_n - I_o \div I_o)$$

Onde: **R = Valor do Reajustamento;**

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I_n = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

I_o = Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35 – Edificação – FGV) relativo ao mês anterior ao orçamento estimado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Primeira - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) xx

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de xxx do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cláusula Décima Quarta - São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Quaisquer acidentes na execução das obras, compreendendo, entre outros, os relacionados às redes de serviço público exceto aqueles que decorrerem de caso fortuito ou força maior;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e, quando da ocorrência de acidentes do trabalho forem vítimas seus empregados, na execução das obras objeto deste CONTRATO ou em conexão com eles, ainda que verificadas nestas dependências da CONTRATANTE;
- c) A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, desfazer segmentos realizados indevidamente e executá-los novamente, caso não aceitos pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência ou irregularidades cometidas na execução das obras contratadas, ficando desde já obrigada a providenciar a respectiva reparação, utilizando materiais e equipamentos idênticos aos porventura avariados, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como divulgação de informações relacionadas com as obras contratadas, sem autorização da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por prepostos ou seus empregados ou de empresas subcontratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

- f) A presença da fiscalização não implica na diminuição da responsabilidade da CONTRATADA, que é integral para a obra, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- g) Os ensaios, testes e demais provas, bem como as exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para a boa execução da obra, correrão por conta da CONTRATADA;
- h) Facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo, inclusive no canteiro de obras, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências (diário de obras);
- i) Efetuar a limpeza periódica da obra e remoção dos entulhos, tanto no interior da mesma, quanto no canteiro de serviços;
- j) Se, por desventura, a obra for paralisada, deverá a CONTRATADA apresentar os motivos por escrito á CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima Quinta - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.1.2. h.1) A Administração terá **o prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta - No curso da execução das obras e serviços contratados e quando de sua entrega, caberá à CONTRATANTE, por meio do fiscal nomeado, o direito de fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste ajuste, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Parágrafo 1º - Fica nomeado fiscal deste contrato o(a) Sr(a). <SERVIDOR(A)>, servidor público, <CARGO>, matrícula nº xxxx.

Cláusula Décima Sétima - Para efeito do disposto na cláusula anterior, a CONTRATADA registrará no livro "Diário de Obras" as deficiências porventura existentes na execução das obras, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e que estão previstas.

Parágrafo 1º - Devem ser anotados pela CONTRATADA no "Diário de Obras":

- a) Informações sobre o prazo da obra, destacando:
- I - prazo contratual;
 - II - atrasos verificados;
 - III - prazo efetivamente decorrido;
 - IV - prazo faltante para o término da obra;
- b) A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento da obra e eventualmente, as paralisações ocorridas, que deverão ser indicadas em termos percentuais e avaliadas em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- c) As consultas à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e as respostas à sua indicação;
- d) As datas de início e término real das atividades constantes do Cronograma aprovado, bem como as atividades em andamento, indicando, em qualquer caso, somente o número da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

- e) Os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
f) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Cláusula Décima Oitava - A medição terá um prazo de 15 dias para análise por parte da engenharia do Município.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Nona- Concluída de acordo com as cláusulas e especificações deste contrato, a obra será recebida provisoriamente, até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação por escrito da CONTRATADA, desde que confirmado, pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o cumprimento de todas as obrigações contratuais e que se encontra pronta para ser entregue.

Cláusula Vigésima - Após o recebimento provisório da obra, inicia-se o período de observação, de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo 1º - Caso no decorrer do prazo de observação sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições, o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO solicitará à CONTRATADA, por escrito, a respectiva correção.

a) Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições aparentes no serviço executado, não será lavrado o "Termo de Recebimento Provisório" enquanto tais defeitos, falhas ou imperfeições não forem sanados.

Parágrafo 2º - Caso tenham sido corrigidos os defeitos, as falhas ou imperfeições detectadas durante o período de observação resultando a verificação do cumprimento total e perfeito do objeto, na forma das especificações e nos termos deste CONTRATO, será firmado o "Termo de Recebimento Provisório", em 2 (duas) vias, por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Parágrafo 3º - O recebimento definitivo será efetuado por Comissão, devendo o responsável pelo acompanhamento do CONTRATO dar conhecimento, por escrito, à CONTRATADA, do nome dos respectivos membros, bem como dia e hora marcados para o recebimento definitivo, para efeito de acompanhamento.

Cláusula Vigésima Primeira - A efetivação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e a ética profissional da CONTRATADA pela correção e qualidade técnica dos serviços executados, nos limites legais estabelecidos.

DA GARANTIA

Cláusula Vigésima Segunda - O Contratado se obriga a proceder à prestação de garantia de 5% (cinco



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

por cento) do valor contratado, na forma do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer uma das modalidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis contadas da assinatura deste Contrato. A garantia prestada será restituída ou liberada após a aceitação definitiva da obra, e quando em dinheiro atualizada monetariamente, mediante requerimento da contratada.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Vigésima Terceira - Este CONTRATO poderá ser alterado:

Parágrafo 1º - unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Muniz Freire:

- a) Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Parágrafo 2º - por acordo entre as partes:

- a) Para substituição da modalidade de garantia inicialmente apresentada;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição, modificações nos projetos executivos ou de circunstância supervenientes, devidamente justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

Cláusula Vigésima Quarta - Os tributos ou encargos legais que venham a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Neste caso a alteração contratual se dará mediante formalização por Termo Aditivo ao CONTRATO.

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de aditivo para contratação de serviços não constantes da planilha contratual, o BDI e os Encargos Sociais a serem utilizados nas composições serão aqueles adotados no orçamento da administração anexo ao edital.

RESCISÃO

Cláusula Vigésima Quinta - A não execução total ou parcial deste ajuste ensejará a sua rescisão, de pleno direito, a qualquer momento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que imputada à culpa à CONTRATADA.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Vigésima Sexta - Os atos praticados pela CONTRATADA, contrários à execução satisfatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

deste CONTRATO sujeita-a as sanções de advertências, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo sempre vista do processo, defesa prévia e recurso nos termos do seu artigo 165.

ADVERTÊNCIA

Cláusula Vigésima Sétima - A aplicação da finalidade de advertência pode ser efetuada, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente que acarretem prejuízos para a CONTRANTE, independentemente da aplicação de multa moratória ou multa por inexecução contratual;
- b) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços ou fornecimentos contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATADA, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

MULTA

Cláusula Vigésima Oitava - A **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** multa moratória, compensatória ou por inexecução contratual.

Parágrafo 1º - O contratado não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem culpa da **CONTRATADA** de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

Parágrafo 2º - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados para compromissos assumidos, tais como na entrega de materiais e relatórios ou informações ou na conclusão de etapas ou da totalidade dos serviços contratados.

Parágrafo 3º - A multa moratória será de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia consecutivo de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, ou da fatura correspondente à etapa do Cronograma Físico-Financeiro em que tiver ocorrido o atraso.

Parágrafo 4º - A multa por inexecução contratual pode ser aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) pela rescisão do CONTRATO por culpa do contratado, sendo calculada sobre o valor global do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

CONTRATO, qualquer que seja ele.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CONTRATAR COM A CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Nona - A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do avençado neste CONTRATO, por fatos graves.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Cláusula Trigésima - A declaração será proposta pela CONTRATANTE a UNIÃO (CGU), nos casos de obra com repasse Federal, se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, ou evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, anteriormente.

RECURSOS DOS ATOS DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Cláusula Trigésima Primeira - Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRANTE caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação da aplicação da sanção.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Trigésima Segunda - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.

Cláusula Trigésima Terceira - A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, introduzir modificações nos projetos e nas especificações do objeto do CONTRATO, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, mesmo que elas possam implicar acréscimo ou redução do volume das obras, respeitando o limite permitido por lei.

Cláusula Trigésima Quarta - Ocorrendo à hipótese prevista na CLÁUSULA ANTERIOR, a CONTRATADA submeterá formalmente a previa aprovação da CONTRATANTE orçamento referente às alterações, contemplando eventuais reduções ou ampliações no objeto do CONTRATO, com base nos preços unitários cotados em sua proposta, apresentada na licitação ou, se inexistentes estes, nos preços praticados no mercado naquele momento.

Cláusula Trigésima Quinta - As obras e serviços contratados deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela CONTRATADA e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Cláusula Trigésima Sexta - No caso de haver divergências entre o presente CONTRATO e o Edital, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

Edital será soberano.

Cláusula Trigésima Sétima - No caso de haver divergências entre o Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, o TERMO DE REFERÊNCIA será soberano.

Cláusula Trigésima Oitava – Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contínuas na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cláusula Trigésima Nona – Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos da Lei 14.133/21.

Cláusula Quadragésima - Fica eleito o foro da cidade de Muniz Freire, para solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura tenham ou possam vir a ter direito.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Muniz Freire - ES, xx de xxxxx de 202x.

MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE-ES

CONTRATANTE

<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>

CONTRATADO

ANEXO IX

DISPENSA 00xx/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO EDITAL

ANEXO X

DISPENSA 00xx/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES
Setor de Licitações – E-mail: dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRESENCIAL
DISPENSA Nº 017/2026 – ID CIDADES: 2026.050E0700001.09.0017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002231/2025

ANEXO XI


DISPENSA 00xx/2026

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

ANEXO EDITAL

Obra		Bancos		B.D.I.				
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit. c/ BDI	Total
REFORMA DA CRECHE "ANA BASÍLIO DE ÁVILA" PIAÇU MUNIZ FREIRE-ES								
Orçamento Sintético								
1								
1.1	050605	IOPEs	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m²	34	65,97	84,44	2.871,01
2								
2.1	120308	IOPEs	PAREDE / REVESTIMENTO Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m²	66,64	8,73	11,17	8.220,95
2.2	120301	IOPEs	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	66,64	38,54	49,33	3.287,43
2.3	120302	IOPEs	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m²	66,64	27,19	34,80	2.319,29
2.4	160718	IOPEs	Pintura com tinta esmalte sintético Suviniil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m²	54,91	26,60	34,05	1.869,58
3								
3.1	130103	IOPEs	REGULARIZAÇÃO DE PISO Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m²	9	27,69	35,44	318,99
3.2	130308	IOPEs	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	7,5	50,58	64,74	485,57
4								
4.1	050301	IOPEs	VERGAS E CONTRAVERGAS Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros	m	4,5	42,16	53,96	242,84
5								
5.1			ESQUADRIAS					2.662,52
5.1.1	060103	IOPEs	PORTAS DE MADEIRA Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1	368,70	471,94	471,94
5.1.2	062503	IOPEs	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0,80 x 2,10 m	und	1	1.711,39	2.190,58	2.190,58
6								
6.1.1	071701	IOPEs	JANELAS EM ALUMÍNIO Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	5	573,64	734,26	3.671,30

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 CNPJ: 27.165.687/0001-71

11.1.3	160718	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético Suvini, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	m ²	59,49	26,60	34,05	2.025,52	
12			PISO CONCRETO					2.472,96	
12.1			LATRO DE CONCRETO					2.472,96	
12.1.1	130112	IOPES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	23	56,31	72,08	1.657,77	
12.1.2	130103	IOPES	Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m ²	23	27,69	35,44	815,19	
13			SERVIÇOS PRELIMINARES					60,26	
13.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					60,26	
13.1.1	010214	IOPES	Retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive batentes (marcos), sem reaproveitamento	m ²	2	23,54	30,13	60,26	
14			ESQUADRIAS METÁLICAS					2.308,61	
14.1			GRADES E PORTÕES					2.308,61	
14.1.1	071105	IOPES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	4,58	393,80	504,06	2.308,61	
15			LIMPEZA					3.797,76	
15.1	200401	IOPES	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	300	9,89	12,66	3.797,76	
							TOTAL GERAL	R\$ 54.187,33	


 Guilherme Oliveira Ferreira
 Engenheiro Civil
 CREA: ES 032714/D
 Decreto: 11.029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
CNP.J. 27.165.687/0001-71

Código Banco	Obra	Bancos		Encargos Sociais		Diferença em Relação a Base 0,00%				
		B.D.I.								
		Obra	Bancos	Curva ABC de Serviços						
				Und	Quant. Valor Unit.	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	Preço na Base	Diferença em Relação a Base 0,00%
	REFORMA DA CRECHE "ANA BASÍLIO DE ÁVILA" PIAÇU MUNIZ FREIRE-ES		IOPEs - 06/2025 - Espírito Santo	28,0%						
160708 IOPEs	Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	DEPÓSITO DE GÁS		m²	376,78 29,46	11.141,18	26,48	26,48	29,46	0,00%
160718 IOPEs	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	DEPÓSITO DE GÁS		m²	114,4 26,90	3.043,04	7,23	33,71	26,60	0,00%
200401 IOPEs	Limpeza geral da obra (edificação)	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		m²	300,0 9,89	2.967,00	7,05	40,77	9,89	0,00%
071701 IOPEs	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado com natural, linha 25, completa, incl, puxador com tranca, alizar, calxilho e contramarco, exclusive vidro	ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)		m²	5,0 573,64	2.868,20	6,82	47,58	573,64	0,00%
120301 IOPEs	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA 5		m²	66,64 38,54	2.568,30	6,10	53,69	38,54	0,00%
061805 IOPEs	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:6, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA 5		m²	34,0 65,97	2.242,98	5,53	59,02	65,97	0,00%
200326 IOPEs	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	PAISAGISMO		m²	64,0 31,97	2.046,08	4,86	63,88	31,97	0,00%
87273 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	30,0 63,04	1.891,20	4,50	68,38	63,04	0,00%
120302 IOPEs	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 5mm	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA 5		m²	66,64 27,19	1.811,94	4,31	72,68	27,19	0,00%
071105 IOPEs	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento			m²	4,88 393,80	1.803,60	4,29	76,97	393,80	0,00%
080102 IOPEs	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	VIDROS PARA ESQUADRIAS		m²	4,32 396,67	1.713,61	4,07	81,04	396,67	0,00%
062503 IOPEs	Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maoça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0,80 x 2,10 m	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV. ESP. 35 MM, MÃOÇA C/ FRISO P/ VERNIZ, PADRÃO SEDU, COM VISOR, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA DE BOLA EXTERNA, LASTRO DE CONTRAPISO		und	1,0 1.711,39	1.711,39	4,07	85,11	1.711,39	0,00%
130112 IOPEs	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	LASTRO DE CONTRAPISO		m²	23,0 56,31	1.295,13	3,08	88,19	56,31	0,00%
130103 IOPEs	Regularização da base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	LASTRO DE CONTRAPISO		m²	32,0 27,69	886,08	2,11	90,30	27,69	0,00%
130236 IOPEs	Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/quiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	ACABAMENTOS		m²	9,0 93,46	841,14	2,00	92,30	93,46	0,00%

RUA PEDRO DEPS - CENTRO - MUNIZ FREIRE / ES
28999612540 / engenheiro.civil64@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 CNPJ: 27.165.687/0001-71

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Porcentagem
120308	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	66,64	8,73	581,76	1,38
110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	93,88	8,73	821,60	0,00%
130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	94,79	52,10	4939,00	1,11
080103	Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m	95,69	50,58	379,35	0,90
130301	Rodapé de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, altura de 7 cm e espessura de 2 cm	96,57	388,70	3752,00	0,88
91966	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	97,15	16,25	243,75	0,58
190303	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demãos de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvnil, Eucatex, Montana ou equivalente	97,68	44,64	223,20	0,53
050301	Verga/contraverga feita de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm. Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2,0 metros	98,21	28,86	222,79	0,53
151417	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 2,5mm ²	98,86	42,16	189,72	0,45
151132	Eletroduto flexível convogado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente	99,08	8,79	175,80	0,42
151401	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm ²	99,38	6,59	131,80	0,31
150828	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"	99,70	6,41	128,20	0,30
010214	Retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive balentes (marcos), sem reaproveitamento	99,81	9,79	48,95	0,12
180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	99,93	23,54	47,08	0,11
		100,00	31,31	31,31	0,07
		42.333,81			
		11.780,20			
		54.114,01			

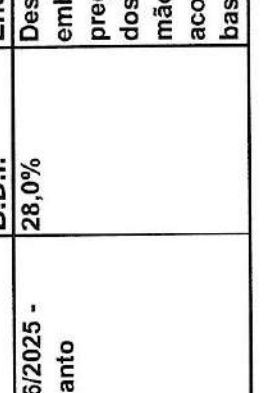
Total sem BDI
 Total do BDI

Documento assinado digitalmente

gov.br
 GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
 Data: 17/11/2025 15:49:18 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Oliveira Ferreira
 Engenheiro Civil
 CREA ES 032714/D
 Decreto 11.029/2025

RUA PEDRO DEPS - CENTRO - Muniz Freire / ES
 20999612540 / engenheiro.civil64@gmail.com

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos
	REFORMA DA CRECHE "ANA BASÍLIO DE ÁVILA" PIAÇU MUNIZ FREIRE-ES IOPES - 06/2025 - Espírito Santo	28,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Cronograma Físico e Financeiro			
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS 60 DIAS
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS	100,00% 2.242,98	100,00% 2.242,98
2	PAREDE / REVESTIMENTO	100,00% 4.962,00	100,00% 4.962,00
3	Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal	100,00% 1.460,60	100,00% 1.460,60
4	REGULARIZAÇÃO DE PISO	100,00% 249,21	100,00% 249,21
5	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	100,00% 379,35	100,00% 379,35
6	VERGAS E CONTRAVERGAS	100,00% 189,72	100,00% 189,72
7	ESQUADRIAS	100,00% 4.948,29	100,00% 4.948,29
8	VIDRO E ESPELHO	100,00% 1.713,61	100,00% 1.713,61
9	FORRO / ISOLAMENTO	100,00% 468,90	100,00% 468,90
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 1.000,90	100,00% 1.000,90
11	ACABAMENTO DE PISOS	100,00% 5.022,17	100,00% 5.022,17
12	PINTURA	100,00% 12.946,40	100,00% 12.946,40
13	PISO CONCRETO	100,00% 1.932,00	100,00% 1.932,00
14	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 47,08	100,00% 47,08

76

Alcides

15	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%	100,00%	100,00%	
16	LIMPEZA	1.803,60	1.803,60	100,00%	100,00%
Porcentagem		100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Custo		2.967,00	2.967,00	2.967,00	2.967,00
Porcentagem Acumulado		39,82%	16.754,23	25.317,94	60,18%
Custo Acumulado		16.754,23	39,82%	100,0%	42.072,17

Documento assinado digitalmente
gov.br
 GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
 Data: 17/11/2025 15:47:37-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Oliveira Ferreira
 Engenheiro Ciovil
 CREA ES 032714/D
 Decreto 11.029/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: REFORMA DA CRECHE "ANA BASÍLIO DE ÁVILA" PIAÇU MUNIZ FREIRE-ES

Local: PIAÇU, MUNIZ FREIRE - ES

1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO E DIVISÓRIAS

1.1 Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)

 Unidade: m²

Quantidade: 34,00

Dimensões	Largura (m)	Altura (m)	Área (m ²)
Área de Alvenaria	8,50	4,00	34,00

2 PAREDE / REVESTIMENTO

2.1 Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante

 Unidade: m²

Quantidade: 66,64

Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)
Área de Chapisco	16,66	4,00	66,64

2.2 Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm

 Unidade: m²

Quantidade: 66,64



Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)
-----------	-----------------	------------	------------------------

Área de Emboço	16,66	4,00	66,64
----------------	-------	------	-------

2.3 Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm

Unidade: m²

Quantidade: 66,64

Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)
-----------	-----------------	------------	------------------------

Área de Reboco	16,66	4,00	66,64
----------------	-------	------	-------

3 PINTURA (EM METAL)

3.1 Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal

Unidade: m²

Quantidade: 54,91

Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)
-----------	-----------------	------------	------------------------

Área de Pintura em Metal	10,00	5,49	54,91
--------------------------	-------	------	-------

4 REGULARIZAÇÃO DE PISO

4.1 Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm

Unidade: m²

Quantidade: 9,00

Dimensões	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
-----------	-------------	-----------------	------------------------

Área de Regularização	3,00	3,00	9,00
-----------------------	------	------	------



5 Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm

188

Unidade: m

Quantidade: 7,50

Dimensões

Comprimento (m)

Comprimento de Soleiras

7,50

6 VERGAS E CONTRAVERGAS

6.1 Verga/contraverga reta de concreto armado moldada in loco 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma, comprimento inferior a 2.0 metros

Unidade: m Quantidade: 4,50

Dimensões

Comprimento (m)

Comprimento de Vergas/Contravergas

4,50

7 ESQUADRIAS

7.1 PORTA DE MADEIRA

7.1.1 Marco em madeira de lei tipo Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente, com 15 x 3cm de batente, nas dimensões: 0,80 x 2,10 m

Unidade: und Quantidade: 1,00

Descrição

Quantidade (und)

Número de Marcos

1,00

7.1.2 Porta de madeira de lei angelim pedra ou equivalente, esp. 30 a 35 mm, maciça, tipo mexicana, c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, com visor 1,00 x 0,15m e vidro 4mm, inclusive alizares, dobradiças e fechadura tipo alavanca em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m

Unidade: und Quantidade: 1,00

5ARW



Descrição	Quantidade (und)
------------------	-------------------------

Número de Portas	1,00
------------------	------

7.1.3 JANELA EM ALUMÍNIO

7.1.3.1 Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro

Unidade: m²

Quantidade: 5,00

Dimensões	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
------------------	--------------------	-------------------	-----------------------------

Área de Janela	2,50	2,00	5,00
----------------	------	------	------

8 VIDRO E ESPELHO

8.1 Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura

Unidade: m²

Quantidade: 4,32

Dimensões	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
------------------	--------------------	-------------------	-----------------------------

Área de Vidro	2,40	1,80	4,32
---------------	------	------	------

9 FORRO / ISOLAMENTO

9.1 Forro de gesso acabamento tipo liso

Unidade: m²

Quantidade: 9,00

Dimensões	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m²)
------------------	--------------------	------------------------	-----------------------------

Área de Forro de Gesso	3,00	3,00	9,00
------------------------	------	------	------



10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

10
C

10.1 ELETRODUTOS

10.1 Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente

Unidade: m

Quantidade: 20,00

Dimensões

Comprimento (m)

Comprimento de Eletroduto

20,00

10.2 Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente

Unidade: m Quantidade: 20,00

Descrição

Comprimento (m)

Comprimento de Eletroduto

20,00

10.3 QUADROS E CAIXAS

10.3.1 Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x2"

Unidade: und

Quantidade: 5,00

Dimensões

Quantidade (und)

Número de Caixas 4x2"

5,00

10.3.2 FIOS E CABOS

10.3.2.1 Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm²

Unidade: m

Quantidade: 20,00

SAR



Dimensões

Comprimento (m)

Comprimento de Cabo 1,5mm²

20,00

10.3.2.2 Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C – 2,5mm²

Unidade: m

Quantidade: 20,00

Dimensões

Comprimento (m)

Comprimento de Cabo 2,5mm²

20,00

10.3.2.3 INTERRUPTOR E TOMADAS DE EMBUTI

10.3.2.3.1 Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"

Unidade: und Quantidade: 1,00

Descrição

Quantidade (und)

Número de Interruptores

1,00

10.3.2.3.2 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Unidade: UN

Quantidade: 5,00

Dimensões

Quantidade (UN)

Número de Tomadas

5,00



11 ACABAMENTO DE PISOS

[Handwritten signature]

11.1 ACABAMENTO CERÂMICAS

11.1.1 Piso cerâmico esmaltado, PEI 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor CARGO PLUS WHITE Eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento

Unidade: m²

Quantidade: 9,00

Dimensões	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
-----------	-------------	-----------------	------------------------

Área de Piso Cerâmico	3,00	3,00	9,00
-----------------------	------	------	------

11.1.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Unidade: m²

Quantidade: 30,00

Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m ²)
-----------	-----------------	------------	------------------------

Área de Revestimento Cerâmico de Parede	7,50	4,00	30,00
---	------	------	-------

11.1.3 Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal

Unidade: m²

Quantidade: 64,00

Dimensões	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
-----------	-------------	-----------------	------------------------

Área de Plantio de Grama	8,00	8,00	64,00
--------------------------	------	------	-------

11.1.4 Rodapé de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, altura de 7 cm e espessura de 2 cm

Unidade: m

Quantidade: 15,00

[Handwritten signature]



Dimensões	Comprimento (m)
------------------	------------------------

Comprimento de Rodapé	15,00
-----------------------	-------

12 PINTURA (EM PAREDES E MADEIRA)**12.1 ACABAMENTO PINTURA**

12.1.1 Pintura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos

Unidade: m²

Quantidade: 378,18

Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
------------------	------------------------	-------------------	-----------------------------

Área de Pintura Externa	94,55	4,00	378,18
-------------------------	-------	------	--------

12.1.2 Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente

Unidade: m²

Quantidade: 7,72

Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
------------------	------------------------	-------------------	-----------------------------

Área de Envernizamento de Madeira	3,86	2,00	7,72
-----------------------------------	------	------	------

12.1.3 Pintura com tinta esmalte sintético Suvinil, Coral ou Metalatex a duas demãos, inclusive fundo anti corrosivo a uma demão, em metal

Unidade: m²

Quantidade: 59,49

Dimensões	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
------------------	------------------------	-------------------	-----------------------------

Área de Pintura em Metal	10,00	5,95	59,49
--------------------------	-------	------	-------



13 PISOS CONCRETO

21

13.1 Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm

Unidade: m²

Quantidade: 23,00

Dimensões	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
-----------	-------------	-----------------	------------------------

Área de Lastro de Concreto	5,00	4,60	23,00
----------------------------	------	------	-------

13.1.2 Regularização de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm

Unidade: m²

Quantidade: 23,00

Dimensões	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
-----------	-------------	-----------------	------------------------

Área de Regularização	5,00	4,60	23,00
-----------------------	------	------	-------

14 SERVIÇOS PRELIMINARES

14.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

14.1.1 Retirada manual de portas e janelas de madeira, inclusive batentes (marcos), sem reaproveitamento

Unidade: m²

Quantidade: 2,00

Dimensões	Largura (m)	Altura (m)	Área (m ²)
-----------	-------------	------------	------------------------

Área de Esquadrias a Remover	1,00	2,00	2,00
------------------------------	------	------	------

SAR



15 ESQUADRIAS METÁLICAS

15.1 GRADES E PORTÕES

15.1.1 Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento

Unidade: m²

Quantidade: 4,58

Dimensões	Largura (m)	Altura (m)	Área (m ²)
Área de Grade de Ferro	2,29	2,00	4,58

16 LIMPEZA

16.1 Limpeza geral da obra

Unidade: m²

Quantidade: 300,00

Dimensões	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m ²)
Área de Limpeza Geral	15,00	20,00	300,00


Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA
Data: 17/11/2025 15:51:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Oliveira Ferreira
Engenheiro Civil
CREA ES 032714/D
DECRETO 11.029/2025





MEMORIAL DESCRITIVO

22 

Reforma da Creche Ana Basílio de Ávila – Muniz Freire/ES

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem como finalidade apresentar, de forma clara e objetiva, a caracterização dos serviços previstos para a Reforma da Creche Ana Basílio, localizada no município de Muniz Freire–ES. O documento descreve materiais, métodos e procedimentos executivos observados durante a execução da obra, assim como o resumo de custos baseado na planilha orçamentária fornecida.

2. OBJETIVO DO MEMORIAL

Este documento tem como objetivos: descrever tecnicamente os serviços previstos, especificar materiais e métodos de execução, apresentar o resumo de custos e registrar as normas técnicas aplicáveis aos serviços de reforma.

3. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

A elaboração deste memorial envolveu análise da planilha orçamentária, interpretação técnica de cada item, descrição detalhada dos serviços e adequação às normas da ABNT aplicáveis à construção civil e reformas prediais.

Item 01 — Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem a preparação inicial da área de trabalho, incluindo o isolamento do local para garantir a segurança dos usuários da creche e dos trabalhadores. Também contempla a instalação e organização do canteiro de obras, o posicionamento de equipamentos e a sinalização adequada do entorno. Essas ações garantem que as atividades subsequentes sejam executadas de forma segura e organizada.





**Item 02 — Demolições e Retiradas**

Este item abrange a remoção de materiais danificados, desgastados ou que estejam comprometendo a integridade da estrutura ou acabamento. Inclui a retirada de revestimentos antigos, partes de alvenaria deteriorada, pisos, esquadrias ou qualquer elemento a ser substituído. Todo o entulho gerado deve ser coletado e descartado conforme normas ambientais, garantindo a limpeza e segurança do local.

Item 03 — Reparos em Alvenaria

Os reparos em alvenaria envolvem a correção de fissuras, trincas, infiltrações e demais patologias identificadas nas paredes. O serviço inclui a aplicação de chapisco, emboço e reboco com argamassa apropriada, garantindo nivelamento e regularização das superfícies. O objetivo é restabelecer a resistência mecânica, o acabamento e a durabilidade das paredes.

Item 04 — Revestimentos e Pintura

A etapa de revestimentos e pintura consiste na preparação das superfícies, incluindo lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador. Em seguida, é realizada a pintura com tinta acrílica de boa qualidade, adequada a ambientes internos e externos. As tintas utilizadas devem ser laváveis e de baixo odor, considerando a natureza escolar do ambiente. As camadas são aplicadas conforme especificações técnicas, garantindo uniformidade e proteção.

Item 05 — Instalações Elétricas

Os serviços de instalações elétricas incluem a substituição e adequação de fios, cabos, interruptores, tomadas, disjuntores, luminárias e demais componentes comprometidos. Todo o processo deve ser executado conforme a **ABNT NBR 5410**, garantindo segurança, proteção contra choques elétricos e funcionamento adequado do sistema. Testes finais de continuidade e resistência de isolamento devem ser realizados.

Item 06 — Instalações Hidráulicas



Neste item, realizam-se reparos e adequações nos sistemas hidráulicos da creche, incluindo substituição de tubulações, consertos de vazamentos, troca de torneiras, sifões, registros e peças danificadas. Todas as intervenções obedecem à **NBR 5626**, assegurando estanqueidade, fluxo adequado e durabilidade da instalação.

238

Item 07 — Telhado e Calhas

A manutenção do telhado inclui a substituição de telhas quebradas ou danificadas, a conferência da estrutura de madeira ou metálica de sustentação e o reforço de fixações. Também compreende a limpeza, troca ou instalação de calhas e condutores pluviais. Esses serviços são fundamentais para eliminar infiltrações e garantir a impermeabilidade da cobertura.

Item 08 — Esquadrias

Os serviços com esquadrias envolvem o reparo ou substituição de portas, janelas, venezianas e elementos metálicos ou de madeira que estejam comprometidos. A execução visa restaurar a funcionalidade, ventilação, iluminação natural e segurança dos ambientes. Quando necessário, ajustes de dobradiças, fechaduras e vedação são realizados.

Item 09 — Acessibilidade

Este item contempla adequações destinadas a melhorar as condições de acessibilidade da creche, como instalação de barras de apoio, ajustes de dimensões de portas, adequação de rampas e melhoria na sinalização tátil ou visual. Todas as intervenções devem estar em conformidade com a **ABNT NBR 9050**, garantindo autonomia e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Item 10 — Limpeza Final

Ao término da obra, é realizada a limpeza geral das áreas internas e externas, removendo resíduos, poeira, respingos de tinta, argamassa e quaisquer materiais remanescentes. A limpeza final deve deixar os ambientes

5/12/2018





em condições de uso, garantindo salubridade, conforto e apresentação adequada.

5. RESUMO DE CUSTOS

Valor total da obra: R\$ 54.114,01 (cinquenta e quatro mil, cento e quatorze reais e um centavo).

6. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão atender às seguintes normas da ABNT: NBR 16280, NBR 5410, NBR 5626, NBR 15575, NBR 6120, NBR 6118, NBR 7190, NBR 6492, NBR 9050, NBR 13281, NBR 13245.

7. CONCLUSÃO

O presente Memorial Descritivo reúne todas as especificações necessárias para a execução da reforma da Creche Ana Basílio, garantindo organização, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. As informações aqui apresentadas orientam a correta execução dos serviços, assegurando que os materiais, métodos construtivos e procedimentos adotados atendam aos padrões de qualidade exigidos para edificações públicas destinadas ao atendimento infantil.

A reforma proposta tem como objetivo restabelecer as condições funcionais, estruturais e estéticas da creche, proporcionando um ambiente seguro, confortável e adequado para crianças, profissionais e visitantes. Os serviços descritos abrangem desde intervenções preliminares até acabamentos finais, passando por reparos prediais essenciais, correções de patologias, adequações de instalações e melhorias de acessibilidade, garantindo que a edificação esteja alinhada às diretrizes de segurança, salubridade e acessibilidade universal.

Além disso, o memorial serve como documento de referência para fiscalização, acompanhamento técnico e controle de qualidade durante todas as etapas da obra. Sua aplicação assegura transparência no processo executivo, permitindo que os serviços sejam realizados conforme o planejamento





estabelecido e dentro dos parâmetros definidos pela legislação e pelas normas da ABNT.

Dessa forma, conclui-se que o documento atende plenamente às necessidades de detalhamento técnico e administrativo da intervenção proposta, fornecendo base sólida para a execução eficiente, segura e durável da reforma da Creche Ana Basílio de Ávila.

24
fmg

Muniz Freire – ES, 17 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUILHERME OLIVEIRA FERREIRA

Data: 17/11/2025 15:51:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guilherme Oliveira Ferreira
Engenheiro Civil
CREA ES 032714/D
DECRETO 11.029/2025

S. Almeida



**DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS**

32

OBJETO: REFORMA DO CRAS DE MUNIZ FREIRE
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: <input checked="" type="checkbox"/> Obra <input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia
CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço Comum <input type="checkbox"/> Serviço Especial
REGIMES DE EXECUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Empreitada por Preço Unitário <input type="checkbox"/> Empreitada por Preço Global <input type="checkbox"/> Empreitada integral <input type="checkbox"/> Contratação por tarefa <input type="checkbox"/> Contratação Integrada <input type="checkbox"/> Contratação Semi-integrada <input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
ELABORAÇÃO DE PROJETOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: O Projeto Básico / Documentos Técnicos foram elaborados por profissional Habilitado de <input checked="" type="checkbox"/> Engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Arquitetura <input type="checkbox"/> Técnico Industrial Com emissão de: <input type="checkbox"/> Emissão da ART <input type="checkbox"/> Emissão da RRT <input type="checkbox"/> Emissão da TRT No presente Feito, embora o Projeto Básico / Documentos Técnicos tenham sido elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico industrial <input type="checkbox"/> Não houve a Emissão da ART, RRT ou TRT <input type="checkbox"/> Não foram Elaborados por profissional habilitado de engenharia, arquitetura ou técnico Industrial.
DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do Art.23 , § 3º, da lei n. 14.133, de 2021; <input checked="" type="checkbox"/> FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI para todos os Itens relacionados à construção civil. <input type="checkbox"/> FORAM adotados custos unitários superiores aos custos unitários de referência do DER-ES para determinados itens de orçamento, conforme justificativa do relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos. No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no DER-ES



33

FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no Art. 23, § 3º, da lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridade nele estabelecida

Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder Executivo Federal e de sítios Eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção).

Contratações similares feitas pela administração Pública, em Execução ou concluídas no período de 01 (um) Ano anterior à data de pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa (Citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos outros)

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento (Apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos outros)

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS:

- Planilhas Sintéticas
- Planilhas Analíticas
- Não foram juntadas Planilhas

Documento de responsabilidade técnica relativo as planilhas orçamentárias:

- Consta nos Autos
- NÃO consta nos Autos

Na presente licitação

Foi/Foram utilizada(s) a(s) tabela(s) de referência mais atualizada(s).

ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente Licitação:

- Foram adotadas apenas composições de custos unitários oriundos de DER-ES, sem adaptações;
- Foram adotadas composições "adaptadas" do DER-ES, nos termos do art. 8º do decreto n. 7.983, de 2013, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes;
- Foram adotadas composições "próprias", extraídas de fontes SINAPI, nos termos do art.23, 2º, da lei n. 14.133, de 2021, as quais foram devidamente juntadas aos autos para o conhecimento dos licitantes.

EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

NÃO FORAM PREVISTOS pagamentos proporcionais para os custos incluindo os de administração local, para cada período de execução contratual, sob a seguinte justificativa;

ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:



34

- FOI Juntado aos autos
- NÃO foi juntado aos autos

Na hipótese de ser adotado o regime de empreitada por preço global, o cronograma físico financeiro:

- DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.
- NÃO define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes

PROJETO EXECUTIVO:

- FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;
- NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada a contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada.
Nesta hipótese
- ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro junto ao CREA
- Registro junto ao CAU
- Registro junto ao CRT

Justificativa:

O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação."

CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:

- NÃO SERÃO EXIGIDAS comprovações de capacidade técnico-operacional.
- Serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Justificativa:

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de REMOÇÃO, LAVAGEM COM ESCOVA DE AÇO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS - MÍNIMO 225,0M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE APLICAÇÃO DE PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM, REF. DE COR CARGO PLUS WHITE ELIANE/EQUIV. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO - MÍNIMO 225,0 M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de execução de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE- MÍNIMO 315,0 M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE - MÍNIMO 710,0 M².



25

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

Na presente licitação, será () ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentam um ou mais atestado(s) da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:

Na presente licitação:

- () NÃO SERÃO EXIGIDAS comprovações de capacidade técnico-profissional.
() SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, as serem executados pelos profissionais abaixo:

Justificativa:

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de REMOÇÃO, LAVAGEM COM ESCOVA DE AÇO E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS - MÍNIMO 225,0M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE APLICAÇÃO DE PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM, REF. DE COR CARGO PLUS WHITE ELIANE/EQUIV. ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO – MÍNIMO 225,0 M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação de execução de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE- MÍNIMO 315,0 M².

Para o cargo de engenheiro civil ou arquiteto, comprovação DE PINTURA EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM TRÊS DEMÃO DE TINTA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, REFERÊNCIA CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR ACRÍLICO, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE – MÍNIMO 710,0 M².

GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Na presente licitação:

- () SERÁ EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual;
() DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual;

Justificativa:

DA SUSTENTABILIDADE:

() Definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivando e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação /qualificação previsto em lei especial.



- () Verificou-se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservando o caráter competitivo do certame;
- (X) Verificou a incidência de normas de acessibilidade(decreto n. 6.949, de 2009 e lei n. 13.146, de 2015)
- () Verificou o alinhamento da contratação com o plano de gestão de logística Sustentável.

Guilherme Oliveira Ferreira
Engenheiro Civil
CREA ES 032714/D
DECRETO 11.029/2025

**LAUDO TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO PROFISSIONAL E
ATRIBUIÇÕES**

Processo: 2231/25

O presente Laudo Técnico tem por objetivo analisar o escopo das atividades de reforma estrutural e funcional do Centro Educacional "Ana Basílio de Ávila", localizado no distrito de Piaçu, Município de Muniz Freire, e determinar o enquadramento legal da empresa e do profissional responsável técnico para a execução dos serviços, conforme a legislação vigente, em especial a distinção entre o Sistema CONFEA/CREA/CAU e o Sistema CFT/CRT.

As atividades a serem executadas, conforme o Quadro Comparativo de Preços Consolidado (Processo nº 002231/2025), caracterizam-se como serviços de Construção Civil e Reforma. O escopo abrange Alvenaria de Vedação e Divisórias, Parede/Revestimento, Regularização de Piso, Vergas e Contravergas (natureza estrutural), Esquadrias, Janela de Alumínio, Vidros e Espelhos, Forro/Isolamento, Instalações Elétricas (natureza técnica), Acabamento de Pisos, Pintura, Piso Concreto e Serviços Preliminares. A presença de atividades como Vergas e Contravergas e Instalações Elétricas indica a necessidade de conhecimento técnico aprofundado em projetos e execução de elementos que podem afetar a segurança, estabilidade e funcionalidade da edificação.

A análise do enquadramento legal deve considerar a formação do profissional e a natureza das atividades a serem executadas. O profissional responsável técnico é um Engenheiro Civil, cujas atribuições são regulamentadas pela Lei nº 5.194/66 [1] e detalhadas pela Resolução nº 218/73 do CONFEA [2]. Esta legislação confere ao Engenheiro Civil a competência para o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, incluindo estruturas e instalações, o que abrange integralmente todas as atividades listadas no escopo da reforma. A empresa contratada, por se qualificar como uma Empresa de Engenharia e ter como objeto social a prestação de serviços de construção civil e reforma, está obrigada ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição, conforme o Art. 59 da Lei nº 5.194/66, que exige o registro de organizações que se proponham a exercer a atividade de Engenharia.





A dúvida sobre o registro no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) surge em função da criação do Sistema CFT/CRT pela Lei nº 13.639/2018 [3]. Embora os Técnicos Industriais (como o Técnico em Edificações) possuam atribuições para atuar em obras de construção civil, estas atribuições são limitadas por resoluções do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). A legislação do CRT, como a Lei nº 9.605/98 [4], que trata de crimes ambientais, não é compatível com a complexidade e o nível de responsabilidade exigidos para a reforma estrutural de um Centro Educacional. O escopo de atividades em questão envolve a reforma estrutural e funcional de um Centro Educacional, que é uma obra de grande porte e complexidade que exige a responsabilidade técnica plena de um profissional de nível superior, como o Engenheiro Civil.

Com base na análise do escopo dos serviços e da legislação profissional brasileira, conclui-se que a empresa e o profissional responsável técnico (Engenheiro Civil) devem estar registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da jurisdição. A atividade em questão exige exclusivamente o registro no CREA, pois envolve a responsabilidade técnica plena sobre elementos estruturais e instalações técnicas de uma edificação de uso público, que são atribuições do Engenheiro Civil, conforme a legislação federal. O registro no CRT não é suficiente para a responsabilidade técnica sobre o escopo total dos serviços, que ultrapassa os limites de atuação definidos para os Técnicos Industriais. O embasamento normativo aplicável inclui a Lei nº 5.194/66 [1], que regula o exercício da profissão de Engenheiro; a Lei nº 6.496/77 [5], que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e a Resolução CONFEA nº 218/73 [2], que discrimina as atividades do Engenheiro Civil.



REFERÊNCIAS

[1] Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências. [URL da Lei 5194/66 - Planalto](#) [2] Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973. Discrimina atividades e atribuições profissionais dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros-Agrônomos. [URL da Resolução 218/73 - CONFEA](#) [3] Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CFT/CRT). [URL da Lei 13639/2018 - Planalto](#) [4] Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. [URL da Lei 9605/98 - Planalto](#) [5] Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências. [URL da Lei 6496/77 - Planalto](#)

Muniz Freire – ES, 16 de dezembro de 2025.

Guilherme Oliveira Ferreira
Engenheiro Civil
CREA ES 032714/D
DECRETO 11.029/2025